

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA ENERGÉTICA DO SAAE AMBIENTAL, DE MODO A ATENDER AS LIGAÇÕES EXISTENTES NA AUTARQUIA E AS NOVAS LIGAÇÕES DE ENERGIA, INCLUINDO O FUNCIONAMENTO DO PAINEL E BOMBA DO POÇO PROFUNDO, DAS TORRES DE RESFRIAMENTO, DENTRE OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NOS MOLDES DOS PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**CONTRATO Nº /2022
PROCESSO Nº. 666/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de engenharia elétrica de média tensão para ampliação da carga energética do SAAE Ambiental, de modo a atender as ligações existentes na autarquia e as novas ligações de energia, incluindo o funcionamento do painel e bomba do poço profundo, das torres de resfriamento, dentre outras que se fizerem necessárias, nos moldes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus Anexos e Ata da sessão da Tomada de Preços nº 03/2022;
- b) Proposta de R\$ _____ (_____) de _____ de _____ de 2022, apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede do SAAE Ambiental, localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas na Dotação Orçamentária própria: 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL -03.07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO-4.4.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES-FICHA 47.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ _____ (_____). Os pagamentos serão realizados, mediante a expedição dos laudos de medições e posterior desbloqueio da parcela pela Caixa, após a liberação o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota fiscal, ou seja, o valor global negociado com a vencedora da licitação será pago conforme estabelecido no cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

4.2.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental nos projetos básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

5.2 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços, conforme indicado no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e
- f)** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

9.3 A CONTRATANTE tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela CONTRATADA para execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Projeto Básico e Memorial Descritivo e no Edital de Licitação;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.
5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.
6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;
2. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
5. Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo;
6. Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por

intermédio do Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento do SAAE Ambiental, CPF nº 250.245.728-90, nomeado através da Portaria nº 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021 ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O pagamento mensal ficará condicionado a atestação da(s) Nota(s) fiscal(is) pelo servidor designado no item acima observadas as seguintes situações: Os pagamentos deverão ocorrer somente depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 03/2022 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ
DO SUL-SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO DO CONTRATO-EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R\$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: _____.

OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para execução de obra de engenharia elétrica de média tensão para ampliação da carga energética do SAAE Ambiental, de modo a atender as ligações existentes na autarquia e as novas ligações de energia, incluindo o funcionamento do painel e bomba do poço profundo, das torres de resfriamento, dentre outras que se fizerem necessárias, nos moldes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2022- Processo nº 666/2022.

PROPONENTES: _____.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Santa Fé do Sul, aos ____ de _____ de 2022..

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO CONTRATO- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: _____ com C.N.P.J nº _____

CONTRATO Nº ____/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - PROCESSO nº 666 /2022.

OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para execução de obra de engenharia elétrica de média tensão para ampliação da carga energética do SAAE Ambiental, de modo a atender as ligações existentes na autarquia e as novas ligações de energia, incluindo o funcionamento do painel e bomba do poço profundo, das torres de resfriamento, dentre outras que se fizerem necessárias, nos moldes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ – Proprietário

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO CONTRATO-DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À

DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP. - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____ CNPJ. (MF) Nº

CONTRATO Nº ____ /2022

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2022- Processo nº666/2022.

OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para execução de obra de engenharia elétrica de média tensão para ampliação da carga energética do SAAE Ambiental, de modo a atender as ligações existentes na autarquia e as novas ligações de energia, incluindo o funcionamento do painel e bomba do poço profundo, das torres de resfriamento, dentre outras que se fizerem necessárias, nos moldes do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de ____ de 2022.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br